



DECRETO Nº 081/2024

Cidade Ocidental-GO, 11 de março de 2024.

“RETIFICAR DECRETO Nº 384/2019, O QUAL CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SRA. IARA COQUEIRO CARDOSO BARBOSA E A VALENTINA CARDOSO DE SOUZA, COMPANHEIRA E FILHA, RESPECTIVAMENTE, DO SERVIDOR FALECIDO, SR. ROGERIO DE SOUZA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 46 a 49, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º – Retificar o Decreto nº 348/2019 de 09 de agosto de 2019, o qual concede Pensão por Morte em favor da Sra. **IARA COQUEIRO CARDOSO BARBOSA**, CPF nº 726.388.931-53 e a Sra. **VALENTINA CARDOSO DE SOUZA**, CPF nº 078.114.331-41, companheira e filha, respectivamente, do ex-servidor **ROGERIO DE SOUZA CONCEIÇÃO**, CPF 844.420.931-72, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1º CLASSE, sendo que o cálculo do valor mensal do benefício deve conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
ULTIMA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.476,83
PROVENTOS DE PENSÃO – FEVEREIRO DE 2024 (atualizado)	R\$ 1.922,17
IARA COQUEIRO CARDOSO BARBOSA (50%)	R\$ 961,08
VALENTINA CARDOSO DE SOUZA (50%)	R\$ 961,08
PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE	R\$ 1.922,17

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**

Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.

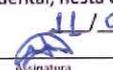
Data: 11 / 03 / 2024

 904890
Assinatura Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:

11 / 03 / 2024
 960288
Assinatura Matrícula



§ 1º – Cessará o benefício em favor da menor Valentina Cardoso de Souza em 04/05/2037, data em que completará 21 (vinte e um) anos de idade.

§ 2º - A cota referente a Sra. Iara Coqueiro Cardoso Barbosa cessará após 20 (vinte) anos do início do benefício, conforme Art. 46, §2º, V, "c", 5 da Lei 1028/2016.

Art. 2º - A Pensão Por Morte enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão Por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental